



PROCESSO N.º 136/2009

PROTOCOLO N.º 7.355.254-0

PARECER CEE/CEB N.º 392/09

APROVADO EM 05/10/09

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL VICENTE RIJO – ENSINO
FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: LONDRINA

ASSUNTO: Pedido de Autorização de Funcionamento do Curso Técnico em
Informática – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação,
Subsequente ao Ensino Médio.

RELATORA: SHIRLEY AUGUSTA DE SOUSA PICCIONI

I – RELATÓRIO

1. Pelo Ofício n.º 639/2009-GS/SEED, a Secretaria de Estado da Educação encaminha a este Conselho, o expediente acima, de interesse do Colégio Estadual Vicente Rijo – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do Município de Londrina, que por sua Direção solicita autorização de funcionamento do Curso Técnico em Informática, Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, Subsequente ao Ensino Médio.

O estabelecimento de ensino foi credenciado para oferta de Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio pela Resolução Secretarial n.º 1561/03 de 20 de maio de 2003, face à autorização de Funcionamento do Curso Técnico em Secretariado e através da Resolução n.º 2198/08 de 27 de maio de 2008, obteve a Renovação de Credenciamento.

2. Dados Gerais do Curso

- Curso: Técnico em Informática
- Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação
- Organização Curricular: Semestral
- Carga Horária Total do Curso: 1133 horas
- Requisitos de Acesso: Ter concluído o Ensino Médio
- Número de Vagas: 35
- Período de Integralização: mínimo de 18 meses e máximo de 05 anos
- Regime de Funcionamento: de 2ª a 6ª feira, no período noturno
- Modalidade de Oferta: Presencial, subsequente



PROCESSO N° 136/2009

3. Justificativa

A reestruturação curricular do Curso Técnico em Informática – Subsequente visa ao aperfeiçoamento na concepção de uma formação técnica que articule trabalho, cultura, ciência e tecnologia como princípios que sintetizem todo o processo formativo. O plano ora apresentado teve como eixo orientador a perspectiva de uma formação profissional como constituinte da integralidade do processo educativo.

Assim, os componentes curriculares integram-se e articulam-se garantindo que os saberes científicos e tecnológicos sejam a base da formação técnica. Por outro lado introduziram-se disciplinas que ampliam as perspectivas do “fazer técnico” para que o estudante se compreenda como sujeito histórico que produz sua existência pela interação consciente com a realidade construindo valores, conhecimentos e cultura.

A organização dos conhecimentos, no Curso Técnico em Informática enfatiza o resgate da formação humana onde o aluno, como sujeito histórico, produz sua existência pelo enfrentamento consciente da realidade dada, produzindo valores de uso, conhecimentos e cultura por sua ação criativa.

A área de Informática está no cotidiano do trabalho em todos os setores econômicos e presente em várias etapas do processo produtivo, do comércio e dos serviços exercendo a condição de base para o perfeito funcionamento do sistema. Por outro lado, a informática está presente no cotidiano de todas as pessoas. Assim é uma área que demanda permanente atualização e apresenta uma crescente exigência de trabalhadores qualificados. O uso da informática disseminou-se nos últimos anos, criando a necessidade de profissionais de diversos níveis com capacidades para criar, especificar e manter funcionando sistemas computacionais de tamanhos e características variadas. Profissionais de nível técnico na área de informática são importantes na disseminação e popularização da mesma.

Uma parcela da população jovem que concluiu o ensino médio e que não escolheu ou logrou continuar seus estudos a nível superior e que pretende ingressar no mundo do trabalho com uma capacitação que lhe amplie as possibilidades tem no curso técnico subsequente a oportunidade de fazê-lo em tempo reduzido. (fl. 69)

4. Objetivos

a – Organizar experiências pedagógicas que levem à formação de sujeitos críticos e conscientes, capazes de intervir de maneira responsável na sociedade em que vivem.

b – Oferecer um processo formativo que assegure a integração entre a formação geral e a de caráter profissional de forma a permitir tanto a continuidade nos estudos como a inserção no mundo do trabalho.

c – Articular conhecimentos científicos e tecnológicos das áreas naturais e sociais estabelecendo uma abordagem integrada das experiências educativas.

d – Oferecer um conjunto de experiências teórico-práticas na área de informática com a finalidade de consolidar o “saber fazer”.

e – Formar para o exercício da cidadania, com entendimento da realidade social, econômica, política e cultural do mundo do trabalho, para a atuação de forma ética como sujeito histórico.



PROCESSO N° 136/2009

f – Proporcionar a formação de um profissional capaz de identificar os elementos básicos da informática, os sistemas operacionais, as diferentes linguagens de programação e os elementos de qualidade de softwares, multimídia, conhecimento técnico para aperfeiçoar e desenvolver a automação das tarefas relacionadas ao cotidiano da vida profissional.

g – Preparar profissional de nível técnico com capacidade para criar e manter projetos de softwares simples.

h – Fornecer ao educando a competência para preparar o ambiente computacional para instalação/operação de sistemas.

i – Formar profissional com competência para especificar sistemas computacionais.

j – Destacar em todo o processo educativo a importância da preservação dos recursos e do equilíbrio ambiental. (fl. 71)

5. Perfil Profissional de Conclusão de Curso

O Técnico em Informática domina conteúdos e processos básicos relevantes do conhecimento científico, tecnológico, cultural e das diferentes modalidades de linguagem necessárias para a autonomia intelectual e moral.

O Técnico em Informática estará apto para desenvolver programas de computador, seguindo as especificações e paradigmas da lógica de programação e das linguagens de programação. Utiliza ambientes de desenvolvimento de sistemas, sistemas operacionais e banco de dados. Realiza testes de software, mantendo registro que possibilitem análises e refinamento dos resultados. Executa manutenção de programas de computadores implantados. (fl. 317)

6. Organização Curricular

O curso apresenta o regime de matrícula semestral, organizado por disciplinas.



PROCESSO N° 136/2009

Matriz Curricular
Técnico em Informática

MATRIZ CURRICULAR								
ESTABELECIMENTO: COLÉGIO ESTADUAL VICENTE RIJO								
MUNICÍPIO: LONDRINA								
CURSO: TÉCNICO EM INFORMÁTICA								
FORMA: SUBSEQUENTE				IMPLANTAÇÃO GRADATIVA A PARTIR DO ANO 2009				
TURNO: NOTURNO				C H: 1.360 h/a 1.133 horas				
MÓDULO: 20				ORGANIZAÇÃO: SEMESTRAL				
DISCIPLINAS	SEMESTRES						H/A	Horas
	1ª		2ª		3ª			
	T	P	T	P	T	P		
Análises e Projetos			2	2	2	2	160	133
Banco de Dados			2	2			80	67
Fundamentos do Trabalho					2		40	33
Fundamentos e Arquitetura de Computadores	2	2					80	67
Informática Instrumental	1	3					80	67
Inglês Técnico	2						40	33
Internet e Programação Web	2	2	2	2	2	2	240	200
Linguagem de Programação	2	2	2	2	2	2	240	200
Matemática	2						40	33
Prática Discursiva e Linguagens					2		40	33
Redes e Sistemas Operacionais			2	2	2	2	160	133
Suporte Técnico	2		1	3	2		160	133
Total		22		24		22	1360	1133

7. Certificação

Após a conclusão do curso com êxito, o aluno receberá o Diploma de Técnico em Informática.



PROCESSO N° 136/2009

8. Articulação com o Setor Produtivo

A instituição mantém convênio com as seguintes instituições:

- Fort Lux Empreendimentos e Construções Ltda.
- Organtábil Escritório de Contabilidade Ivaí SS Ltda.
- Centro de Integração Empresa-Escola no Paraná - CIEE/PR.

Os termos dos convênios estão anexados às folhas 101 a 106.

9. Critérios de Avaliação

A avaliação será entendida como um dos aspectos do ensino pelo qual o professor estuda e interpreta os dados da aprendizagem e de seu próprio trabalho, com as finalidades de acompanhar e aperfeiçoar o processo de aprendizagem dos alunos, bem como diagnosticar seus resultados, e seu desempenho, em diferentes situações de aprendizagem.

Preponderarão os aspectos qualitativos da aprendizagem, considerada a interdisciplinaridade e a multidisciplinaridade dos conteúdos, com relevância à atividade crítica, à capacidade de síntese e à elaboração sobre a memorização, num processo de avaliação contínua, permanente e cumulativa.

A avaliação será expressa por notas, sendo a mínima exigida para a aprovação é 6,0 (seis vírgula zero).

Recuperação de Estudos:

O aluno cujo aproveitamento escolar for insuficiente será submetido à recuperação de estudos de forma concomitante ao período letivo. (fl. 97)

10. Critérios de Aproveitamento de Conhecimentos e de Experiências Anteriores

Somente no Subsequente

Art. 68. da Deliberação 09/06 CEE/PR

O estabelecimento de ensino poderá aproveitar mediante avaliação, competências, conhecimentos e experiências anteriores, desde que diretamente relacionadas com o perfil profissional de conclusão da respectiva qualificação ou habilitação profissional, adquiridas:

- no Ensino Médio;
- em qualificações profissionais, etapas ou módulos em Nível Técnico concluídos em outros cursos, desde que cursados nos últimos cinco anos;
- em cursos de formação inicial e continuada de trabalhadores, no trabalho ou por meios informais;
- em processos formais de certificação;
- no exterior.



PROCESSO N° 136/2009

Solicitação e avaliação de aproveitamento de estudos (deverá estar aprovado no Regimento Escolar):

- o aluno preencherá o requerimento solicitando o aproveitamento de estudos, considerando o perfil profissional do curso técnico e a indicação dos cursos realizados anexando fotocópia de comprovação de todos os cursos ou conhecimentos adquiridos;
- uma comissão de professores, do curso técnico, designada pela Direção fará a análise da documentação apresentada pelo aluno;
- mediante aprovação da comissão será indicado os conteúdos (disciplinas) que deverão ser estudadas pelo aluno a fim de **realizar a avaliação**, com data, hora marcada e professores escalados para aplicação e correção.
- Para efetivação da legalidade do aproveitamento de estudos será lavrado ata constando o resultado final da avaliação e os conteúdos aproveitados, na forma legal e pedagógica.

Art. 69 da Deliberação 09/06 CEE/PR

A avaliação, para fins de aproveitamento de estudos, será realizada conforme os critérios estabelecidos no Plano de Curso e no Regimento Escolar. (fls. 97 e 98)

11. Plano de Avaliação do Curso

O curso será avaliado com instrumentos específicos, construídos pelo apoio pedagógico do estabelecimento de ensino para serem respondidos (amostragem de metade mais um) por alunos, professores, pais de alunos, representante(s) da comunidade, conselho escolar, APMF.

Os resultados tabulados serão divulgados, com alternativas para solução. (fl. 111)

12. Corpo Docente

DOCENTE	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
Eduardo Tolomeotti	- Tecnologia em Processamento de Dados - Formação Pedagógica de Docentes para Disciplinas do Currículo do Ensino Fundamental e do Ensino Médio	- Coordenação do Curso - Fundamentos e Arquitetura de Computadores - Informática Instrumental
Luciano Ferreira Maia	- Tecnologia em Processamento de Dados	- Análises e Projetos - Banco de Dados - Redes e Sistemas Operacionais
Ivone de Carvalho de Mendonça	- Psicologia	- Fundamentos do Trabalho
Denise Marisa Goya	- Letras – Habilitação Português e Inglês com as Respectivas Literaturas	- Inglês Técnico



PROCESSO N° 136/2009

DOCENTE	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
Marcelo Bolfe	Tecnologia em Processamento de Dados	- Internet e Programação Web - Linguagem de Programação - Suporte Técnico
Dulcinéia Trevisoli Bono	Ciências – Habilitação Matemática (Carteira do MEC)	- Matemática
Cleise Maria Horn Bazuco	Letras Anglo Portuguesas – Habilitação Português/Inglês e Respectivas Literaturas	- Prática Discursiva e Linguagens

13. Recursos Físicos e Materiais

Os recursos físicos e materiais estão descritos às folhas 137 a 141.

14. Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora constituída pelo Ato Administrativo n.º 450/2008, do NRE de Londrina integrada pelos Técnicos Pedagógicos do NRE: Sandra Helena Gioia Ebara – Licenciada em Pedagogia, Nilva Oliveira da Luz – Licenciada em Ciências, Cláudia da Silva Machado Martins – Licenciada em Ciências Biológicas e como perita Heloísa Maria Benatti Proietti – Graduada em Tecnologia em Processamento de Dados, emitiu Laudo Técnico favorável à autorização de funcionamento do referido Curso. (cf. fl. 291).

O Relatório da Comissão de Verificação apresenta as seguintes informações:

O Curso Técnico em Informática, na forma Subsequente ao Ensino Médio, que será ofertado pelo Colégio Estadual Vicente Rijo – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, possui recursos pedagógicos, condições físicas, materiais e humanas adequadas para oferta do mesmo, atendendo a Deliberação n.º 09/06-CEE.

O Colégio propiciará formação técnica e tecnológica competente permitindo ao educando uma formação baseada em conhecimentos científicos do processo de ensino-aprendizagem, bem como prepará-lo para o mundo do trabalho com competência profissional técnica para empregar ferramentas de informática e prestar suporte na utilização destas, interagindo com outros profissionais colaborando na solução de problemas técnicos da área.

A equipe pedagógica e coordenação do curso, se propõem a acompanhar as atividades desenvolvidas pelos docentes e discentes durante todo o decorrer do curso, servindo como suporte para constante avaliação deste e das práticas metodológicas.



PROCESSO N° 136/2009

O estabelecimento de ensino possui recursos físicos, instalações e equipamentos condizentes com a Proposta Pedagógica, como salas de aulas adequadas ao desenvolvimento do ensino-aprendizagem e o Laboratório de Informática com equipamentos e materiais que atendem a demanda.

Além disso, há sala para atendimento pedagógico, recepção, sala de direção, secretaria, sala de professores e biblioteca com acervo bibliográfico, vídeos e DVDs específicos da área e suficientes para pesquisa.

O Plano do Curso Técnico em Informática atende ao Catálogo Nacional dos Cursos Técnicos – MEC.

Os docentes que atuarão no curso, possuem habilitação específica e participarão do plano de capacitação permanente, com ênfase na função docente.

Assim, a Comissão de Verificação abaixo nominada é FAVORÁVEL à concessão da autorização de funcionamento do Curso Técnico em Informática – Subsequente ao Ensino Médio, no Colégio Estadual Professor Vicente Rijo – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município e NRE de Londrina. (fls. 302 e 303).

Laudo Técnico da Perita

O Colégio Estadual Vicente Rijo – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Londrina, solicita a autorização para funcionamento do Curso Técnico em Informática – Subsequente.

Após leitura do processo e visita *in loco*, observa-se que a proposta pedagógica do curso, é voltada para os conhecimentos que ultrapassem os limites de uma formação específica e restrita, oferecendo conhecimentos tecnológicos, científicos, culturais para que os concluintes possam enfrentar os desafios do mundo do trabalho.

O estabelecimento de ensino possui espaço físico para biblioteca e com acervo bibliográfico que atende ao curso, bem como laboratórios de Informática e de Biologia, Física e Química.

Sendo assim, meu parecer é favorável à implantação do Curso Técnico em Informática – Subsequente, no estabelecimento de ensino. (fl. 296)

Com relação à ressalva do Laudo da Vigilância Sanitária consta às folhas 320 a 329 justificativa e o encaminhamento dos Protocolados n° 9.899.214-6 e 8.426.383-4, solicitando providências à mantenedora.

Em 1º/06/2009 o processo foi convertido em diligência junto à SEED para adequação do Perfil Profissional de Conclusão de Curso e apresentação do Laudo de Vigilância Sanitária, retornando a este CEE em 25/08/2009, pelo Ofício n° 3189/2009 – GS/SEED.



PROCESSO N° 136/2009

II – VOTO DA RELATORA

Considerando o exposto e o Parecer n.º 69/09 – DET/SEED, aprovamos o Plano do Curso Técnico em Informática – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, Subsequente ao Ensino Médio e votamos pela autorização de funcionamento do referido Curso, modalidade de oferta presencial, carga horária de 1133 horas, período de integralização mínimo de 18 meses e máximo de 05 anos, organização curricular: semestral, 35 vagas, do Colégio Estadual Vicente Rijo – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município e NRE de Londrina.

Os procedimentos didático-pedagógicos apresentados neste Plano de Curso deverão ser incorporados ao Regimento Escolar.

Determina-se:

a) à mantenedora que no prazo de 180 (cento e oitenta) dias informe a este CEE, as providências adotadas referentes à ressalva apontada no presente Parecer;

b) à Instituição tomar as devidas providências quanto ao registro no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica, conforme o estabelecido na Deliberação n° 04/08 – CEE/PR.

Encaminhe-se:

a) o presente Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do Ato Autorizatório do referido curso;

b) o presente processo ao Estabelecimento de Ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o Voto da Relatora.
Curitiba, 05 de outubro de 2009.

Presidente do CEE

Presidente da CEB